Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=RESOLUÇÃO=03/78=

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO ERECHINENSE=

A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM"=RS=NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE

=R E S O L U Ç Ã O=

ART º=1º=FARÃO JÚS Á REMUNERAÇÃO FIXA OS VEREADORES-TITULARES, QUAND NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

ART º=2º=PERDERÃO O DIREITO Á PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO FIXA OS VEREADORES QUE SOLICITAREM LICENÇA POR PRAZO SUPERIOR A TRINTA DIAS, CABENDO AO SUPLENTE OU SUPLENTES QUE OS SUBSTITUIREM PERCEBEREM A REMUNERAÇÃO FIXA.

ART º=3º=OS VEREADORES QUE SE LICENCIAREM PERDERÃO O DIREITO Á PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, TANTAS QUANTAS VEZES DEIXAREM DE COMPARECER ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REVERTENDO DITA REMUNERAÇÃO EM BENEFICIO DO SUPLENTE OU SUPLENTES QUE FOREM CONVOCADOS E PARTICIPAREM DE DITAS REUNIÕES.

ART º=4º=NA HIPÓTESE DE SEREM REALIZADAS, DURANTE O MES, MAIS DE QUATRO REUNIÕES ORDINÁRIAS, SERÃO COMPUTADAS ÀS REUNIÕES COMPARECIDAS, EM PRIMEIRO LUGAR, PARA FINS DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO.

ART º=5º=ESTA "RESOLUÇÃO" ENTRARÁ EM VIGOR COM EFEITO RETROATIVO Á 1º=PRIMEIRO=DE JUNHO DO ANO EM CURSO.

ART º=6º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 30 DE JUNHO DE 1978

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=RESOLUÇÃO=03/78=

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO ERECHINENSE=

A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM"=RS=NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE

=R E S Ó L U Ç Ã O=

ART º=1º=FARÃO JÚS Á REMUNERAÇÃO FIXA OS VEREADORES-TITULARES, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

ART º=2º=PERDERÃO O DIREITO Á PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO FIXA OS VEREADORES QUE SOLICITAREM LICENÇA POR PRAZO SUPERIOR A TRINTA DIAS, CABENDO AO SUPLENTE OU SUPLENTES QUE OS SUBSTITUIREM PERCEBEREM A REMUNERAÇÃO FIXA.

ART º=3º=OS VEREADORES QUE SE LICENCIAREM PERDERÃO O DIREITO Á PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, TANTAS QUANTAS VEZES DEIXAREM DE COMPARECER ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REVERTENDO DITA REMUNERAÇÃO EM BENEFICIO DO SUPLENTE OU SUPLENTES QUE FOREM CONVOCADOS E PARTICIPAREM DE DITAS REUNIÕES.

ART º=4º=NA HIPÓTESE DE SEREM REALIZADAS, DURANTE O MES, MAIS DE QUATRO REUNIÕES ORDINÁRIAS, SERÃO COMPUTADAS ÀS REUNIÕES COMPARECIDAS, EM PRIMEIRO LUGAR, PARA FINS DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO.

ART º=5º=ESTA "RESOLUÇÃO" ENTRARÁ EM VIGOR COM EFEITO RETROATIVO A 1º=PRIMEIRO=DE JUNHO DO ANO EM CURSO.

ART º=6º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 30 DE JUNHO DE 1978

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO